DECRETO N. 1.936, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Define como feriado religioso no Município de Bertioga, a Sexta-feira Santa ou Sexta-feira da Paixão.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.093, em seu artigo 2º, reza que feriados locais são aqueles declarados em lei municipal, segundo a tradição local, e em número não superior a quatro, nesta incluída a Sexta-feira da Santa ou Sexta-feira Paixão,

CONSIDERANDO que o Município já dispõe de três feriados locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido como feriado religioso no Município de Bertioga, a Sexta-feira Santa ou Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º A data “29/03”, constante no Anexo Único, do Decreto n. 1.887/2012, identificada pela expressão “Ponto Facultativo”, passa a vigorar sob a expressão “Feriado Municipal”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de março de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal